## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1010560-47.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução** 

Requerente: LABORATÓRIO MÉDICO DR MARICONDI LTDA

Requerido: UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Não obstante o trânsito em julgado da sentença de fls. 1060/1069, ocorrido em 10/11/2016, aportou pedido de homologação de acordo.

Fls.1089/1090: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Há resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "b", do NCPC.

Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 24 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA